



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre – MG – 37550-000
Fone: (35) 3449-6150
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 14/2016

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL

“EXPEDIÇÃO IFSULDEMINAS”

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital com vistas a selecionar ações de extensão, de acordo com as áreas descritas no item 2, a serem realizadas, de forma intensiva, em comunidades do Sul de Minas Gerais elencadas nesse edital.

1 . DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Extensão “Expedição IFSULDEMINAS” visa implementar ações de extensão institucionais voluntárias direcionadas às cidades do sul de Minas Gerais com os menores índices de IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) da região de acordo com dados de 2010 do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). Pretende-se dessa forma:

- a) Proporcionar o diálogo entre nossa instituição e as comunidades locais.
- b) Promover a integração social com a participação voluntária de nossos(as) estudantes e servidores(as) com as comunidades de cidades com baixos IDHM em nossa região.
- b) Buscar soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável local e ampliem o bem-estar da população.
- c) Capacitar e qualificar a população nas áreas abrangidas por esse edital;
- d) Socializar conhecimento gerado na instituição com as comunidades valorizando os saberes populares locais;
- e) Contribuir com as comunidades que têm menos condições de acesso à informação, à cultura, às novas tecnologias e aos métodos para a melhoria da saúde, do saneamento básico e de sua renda.

- f) Propiciar a formação do(a) estudante como cidadão(ã), integrando-o(a) ao processo de desenvolvimento regional, fazendo com que ele(ela) possa pensar sobre ações de responsabilidade social, coletiva, em prol da cidadania e do desenvolvimento;
- g) Estimular os(as) estudantes a empreender projetos coletivos locais.

2 . DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS:

2.1 A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas, conforme o Conjunto de Ações escolhido, “A” ou “B”, abaixo:

- a) Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.
- b) Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

2.2 A proposta para o **Conjunto “A”** deverá atender a pelo menos uma das atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

2.2.1 CULTURA:

- a) capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o(a) cidadão(ã), a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

2.2.2 DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:

- b) capacitar gestores(as) municipais, conselheiros(as) e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso à renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- c) instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e
- d) capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

2.2.3 EDUCAÇÃO:

- a) capacitar educadores(as) dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.

SAÚDE:

- b) capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde;

- c) capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil e na prevenção do uso de drogas;
- d) capacitar agentes multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e
- c) capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo à utilização integral de alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis, dando prioridade aos produtos regionais.

2.3 A proposta para o **Conjunto “B”** deverá atender a pelo menos uma das atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

2.3.1 COMUNICAÇÃO:

- a) capacitar agentes multiplicadores e servidores(a) municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública; e
- b) capacitar lideranças e servidores(as) municipais nos serviços e programas oferecidos de formação de políticas públicas.

2.3.2 MEIO AMBIENTE:

- a) capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

2.3.3 TRABALHO:

- a) capacitar produtores(as) locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável;
- b) incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- c) promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de trabalhadores(as) ligados(as) ao comércio de bens e serviços; e
- d) capacitar servidores(as) municipais em gestão pública e de projetos.

2.3.4 TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:

- a) disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1 Cada proposta de ação deverá contemplar ações a serem executadas em 7 dias. O período de execução será compreendido entre os dias 10 e 16 de julho de 2016.

3.2 As propostas devem primar por ações de caráter de extensão, que contribuam para o desenvolvimento regional e de forma integrada das comunidades atendidas. As práticas puramente assistencialistas devem ser evitadas.

3.3 As ações propostas deverão ser direcionadas, preferencialmente, a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade, tornando-as permanentes após o final da execução da ação.

3.2 As propostas de ação devem primar:

a) pela ênfase na formação dos(as) estudantes na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, aprofundando ações que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do Sul de Minas Gerais com ênfase no desenvolvimento regional integrado de sua população;

b) pelo estímulo ao desenvolvimento social e o espírito crítico dos(as) estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação pública.

c) pela contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto dos(as) estudantes extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

3.3 Cada proposta deverá:

a) estar alinhada aos objetivos do edital enquadrando-se em uma de suas linhas;

b) apresentar viabilidade técnica;

c) conter no máximo 10 páginas conforme modelo apresentado no Anexo I;

d) ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital;

a) ser específica para a comunidade onde o(a) coordenador(a) pretende desenvolver as ações ;

e) conter um diagnóstico dos problemas da região (ligados ao conjunto escolhido);

f) descrever em detalhes como pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar;

g) incluir, para cada ação, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a ser empregada, o público-alvo, a carga horária e os benefícios esperados para a comunidade;

h) conter cronograma geral das atividades estipulando prazos bem definidos para cada ação, totalizando o máximo de 07 dias;

- i) ser coordenada por um(a) servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e conter mais um(a) servidor(a) efetivo(a) como suplente da coordenação;
- j) conter atividades a serem executadas por 8 discentes que deverão ter, **obrigatoriamente**, 18 anos ou mais e estarem regularmente matriculados(a) em qualquer curso do IFSULDEMINAS;
- m) demonstrar claramente as ações a serem feitas;
- n) informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- o) valorizar o potencial dos(as) discentes envolvidos(as) no projeto de acordo com a área na qual atuarão;

4. DAS CIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA

4.1 Cada uma das cidades abaixo relacionadas está apta a receber até 2 (duas) propostas de trabalho, sendo um em cada área dos conjuntos de ações “A” ou “B”.

Alterosa

Cabo Verde

Delfim Moreira

Luminárias (apenas propostas para serem executadas no mês de Agosto)

Marmelópolis

Nova Resende

São Bento Abade

Serranos

Virgínia

5. DA CONTRAPARTIDA DAS CIDADES

Cada cidade que receber projetos do programa “Expedição IFSULDEMINAS” fornecerá às equipes:

- a) alojamento;
- b) alimentação;
- c) transporte, dentro do município, necessário para a realização dos trabalhos;
- d) apoio na execução dos trabalhos;
- e) segurança nos locais de execução.

Parágrafo único: o IFSULDEMINAS fornecerá o transporte das equipes até o local de execução das atividades.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O número de propostas aprovadas está condicionado ao limite da capacidade de recebimento das equipes pelos municípios parceiros, de acordo com o item 4 desse edital.

6.2 Cada proponente poderá elencar ao se inscrever, em ordem de interesse, até 5 cidades para onde deseja concorrer.

6.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**:

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas, em ordem decrescente de pontuação compondo assim uma lista de acordo com a cidade e a linha para qual concorrem.

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido contempladas por excederem a quantidade máxima de propostas por eixo e por cidade, poderão ser selecionadas posteriormente em virtude de novas prefeituras aderirem ao projeto ou poderão ser remanejadas para outras cidades para as quais optaram concorrer.

6.4 Cada servidor poderá apresentar a este Edital somente 1 (uma) proposta.

6.5 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

6.6 Consideram-se como **projetos de extensão** propostas de ações que:

a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;

b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para até 7 dias, de acordo com esse edital.

c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

d) que estejam em consonância com as necessidades e realidade de cada comunidade atendida

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **eventos** não são passíveis de serem selecionadas por esse edital.

7. DO APOIO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 A Pró-Reitoria de Extensão custeará diárias para os(as) dois(duas) servidores(as) de

cada equipe aprovada para realizarem as atividades referentes à Visita Precursora na cidade onde ação será executada. A visita acontecerá em data a ser definida conforme item 11 desse edital.

7.2 Os campi de origem de cada proposta deverá fornecer materiais / equipamentos necessário à execução das atividades de cada proposta selecionada cabendo ao proponente analisar essa disponibilidade junto aos órgãos responsáveis em seu campus.

8. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

8.1 Os projetos elegíveis devem estar cadastrados no GPPEx, submetidos a esse edital, sendo, posteriormente, avaliados e selecionados internamente e devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e Ensino.;
- c) Relevância social e envolvimento com a comunidade a ser atendida
- d) Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as)

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 Para a inscrição nesse edital o(a) proponente deverá:

- a) estar cadastrado(a) no GPPEx. Caso não seja cadastrado(a) deverá procurar pelo NIPE de seu campus (ou órgão correspondente) ou ainda a PROEX
- b) cadastrar o projeto no GPPEx (no link <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/>) e anexar:
 - 1 – Projeto completo conforme Anexo I;
 - 2 – Declaração de anuência do proponente ao conteúdo do edital - Anexo II;
 - 3 – Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo III;
 - 4 – Declaração de anuência da direção do campus na parceria de execução do projeto - Anexo IV
- c) submeter o projeto a esse edital no GPPEx (segundo as instruções contidas no próprio sistema).

Parágrafo único: todos os arquivos devem ser anexados em .pdf e, preferencialmente, em um único arquivo.

10. DO CRONOGRAMA

- b) Data de inscrições: **03/05/2016 a 22/05/2016**

- c) Resultado da Seleção: **24/05/2016**
- d) Pedidos de Reconsideração: até **23/05/2016**, exclusivamente pelo e-mail: proex@ifsuldeminas.edu.br
- e) Resultado dos Pedidos de Reconsideração: **25/05/2016**
- f) Resultado Final da Seleção: **25/05/2016**
- g) Visita precursora: **06/06 a 09/06/2016**
- h) Envio dos dados dos alunos bem como dos termos, conforme orientação da PROEX: **20/05 a 17/06/2016**
- i) Entrega da versão final do projeto aprovado: até **17/06/2016**
- j) Execução das propostas aprovadas: **10/07 a 16/07/2016**

11. DA VISITA PRECURSORA

11.1 A Visita Precursora acontecerá entre os dias 06/06 a 09/06/2016 e será feita por cada coordenador(a) e seu(sua) vice-coordenador(a) ao município para o qual sua proposta foi selecionada.

11.2 Nessa visita serão analisadas as condições reais de execução da proposta em questão: alojamentos, alimentação, transporte, infraestrutura das localidades onde as ações serão executadas, dentre outros.

11.3 Após a Visita Precursora o(a) coordenador(a) poderá fazer alterações na proposta de projeto adequando-a à realidade analisada no município e postando-a novamente no GPPEx.

11.4 Todas as viagens dos(as) coordenadores(as) e vice-coordenadores(as) serão feitas com diárias custeadas pela PROEX.

12. DO ENCONTRO DE ACOLHIDA

12.1 No dia 10/07/2016, pela manhã, acontecerá um encontro de acolhida de todas as equipes para início das atividades em local a ser definido de acordo com as propostas aprovadas e informado às equipes selecionadas.

12.2 Nesse encontro todos os(as) coordenadores(as), vice coordenadores(as) e discentes terão oportunidade de interagir com as demais equipes e receber orientações sobre a execução das atividades.

13.3 O campus de origem de cada equipe será o responsável por providenciar o transporte das equipes selecionadas até o local do Encontro de Acolhida.

13. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS;
- b) estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (**atestada pelo NIPE**, conforme Anexo V, nos casos de editais dos câmpus e comprovada pela PROEX, via GPPEX, no caso de editais da Reitoria)
- d) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

14.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) discentes nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento de suas ações.

14.2 Realizar a Visita Precursora que será uma visita prévia ao local onde serão realizadas as atividades.

14.3 Entregar versão final do projeto, via GPPEX, com alterações necessárias após a Visita Precursora.

14.4 Orientar os(as) discentes objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas nas áreas desse edital;

14.5 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em Relatório Final de Execução **até agosto de 2016** discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá ser postado no GPPEX, em arquivo .pdf.

14.6 Permanecer no local para o qual a equipe foi selecionada durante toda a execução do projeto, informando ao responsável da Prefeitura e/ou à PROEX qualquer situação anormal durante a execução das atividades.

14.7 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

14.8 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital item 2 deste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência do projeto;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação aos objetivos do projeto;
- h) indicadores de progresso no projeto.
- i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar suas habilidades no desenvolvimento de ações que visem a conservação do desenvolvimento regional integrado da região;

15.2 A seleção das propostas se baseará nos seguintes itens:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Originalidade	05
Ações vinculadas à sustentabilidade	20
Referencial Teórico	05
Indicadores de resultados e metas	15
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15
Metodologia aplicada aos resultados	15
Mérito e relevância do projeto	25
Total	100

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita até dia **20/05/2016** no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifluminas.edu.br.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer imprevistos que ocorram durante a execução do projeto deverão ser comunicados ao servidor da prefeitura local, designados para tal, para que providências sejam tomadas. E ainda comunicados à PROEX.

17.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como

o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

17.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6186/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

17.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

17.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br ou telefone (35) 3449-6186/6283.

17.6 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada por seu(sua) coordenador(a) ao IFSULDEMINAS, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o relatório técnico final do projeto, com avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e apresentação dos resultados obtidos.

17.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

17.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.12 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

17.13 A execução das atividades da ação de extensão selecionada por este edital será voluntária por parte de toda a equipe.

17.14 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Prof. Marcelo Bregagnoli
Reitor
IFSULDEMINAS

ANEXO I – Edital 14/2016 – MODELO DE PROJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

(TÍTULO DO PROJETO)

<Data>
<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Coordenador(a):

Telefone: _____ E-mail: _____
Endereço no Lattes: _____

Vice-Coordenador(a):

Telefone: _____ E-mail: _____
Endereço no Lattes: _____

Membro da equipe (exceto discentes que serão selecionados posteriormente):

Telefone: _____ E-mail: _____
Endereço no Lattes: _____

De todos os municípios (listados no item 4 do edital) relacione no mínimo 5 para os quais deseja concorrer (em ordem de prioridade):

1^a Opção: _____
2^a Opção: _____
3^a Opção: _____
4^a Opção: _____
5^a Opção: _____

Conjunto no qual se insere a proposta (assinale apenas um único conjunto de ações “A” ou “B” - de acordo com o item 2 do edital):

Conjunto A (<input type="checkbox"/>)	Conjunto B (<input type="checkbox"/>)
---	---

(*nome*)
coordenador(a) do projeto

1. INTRODUÇÃO

Importância e questões a serem resolvidas na região Sul de Minas, e em específico na cidade pretendida para execução do projeto.

Por que e para que fazer? (Justificativa)

2. DIAGNÓSTICO

Descrever um diagnóstico dos problemas do município (ligados ao conjunto escolhido).

3. ATIVIDADES PROPOSTAS

Descrever em detalhes como pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar dentro do Conjunto escolhido:

- a) Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.
- b) Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

Cada ação deverá conter, no mínimo:

- atividades previstas;
- objetivos visados;
- metodologia a ser empregada;
- público-alvo;
- carga horária;
- benefícios esperados para a comunidade.

4. CRONOGRAMA

Deverá ser de acordo com o período de execução do projeto, de 10 a 16 de julho de 2016 em conformidade com o Conjunto escolhido e, pelo menos, uma atividade para cada área temática:

- a) Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.
- b) Conjunto B: Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho.

ATIVIDADES								
Dias		Domingo 10	Segunda 11	Terça 12	Quarta 13	Quinta 14	Sexta 15	Sábado 16
Período/ horários	Manhã	Encontro de Acolhida						
	Tarde	Deslocamento para as cidades						
	Noite							

5. CONTRAPARTIDA DO CAMPUS DE ORIGEM DA PROPOSTA

Explicita quais recursos materiais e/ou financeiros serão disponibilizados pelo *Campus* onde o proponente é servidor para a realização do trabalho.

Os solicitantes são responsáveis por solicitar os materiais/equipamentos junto aos setores responsáveis de seu *Campus*.

Observação: o translado do *Campus* até a cidade sede do projeto (Pousos Alegre/MG) será de responsabilidade do *Campus* proponente.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Item obrigatório nas normas da ABNT

_____, de ____ de 2016

ANEXO II – Edital 14/2016 – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
SIAPE _____, cargo _____, lotação _____
_____, coordenador(a) do projeto _____

aprovado no Edital 14/2016 **declaro minha anuênci a todo o conteúdo do referido edital** ao qual cumprirei integralmente na execução do projeto supramencionado.

Local, data, 2015

Assinatura do(a) coordenador(a) da proposta

ANEXO III – Edital 14/2016 – MODELO DE ATESTADO DO NIPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

ATESTADO

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Câmpus _____, representado pelo(a) servidor(a) _____, SIAPE _____, cargo _____, atesta, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, CPF _____, SIAPE _____, cargo _____, lotado (a) na unidade _____ deste mesmo câmpus, proponente do projeto _____

no Edital 14/2016, não possui, junto ao referido câmpus, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão.

Nome do(a) servidor(a)

Cargo/função e SIAPE / carimbo

Representante/coordenador(a) do NIPE

ANEXO IV – Edital 14/2016 – MODELO DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Eu _____, diretor do campus _____, declaro minha anuêncià à submissâo da proposta de projeto de extensâo intitulada _____, sob coordenaçâo do(a) servidor(a) _____, ao edital 14/2016 - **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL “EXPEDIÇÃO IFSULDEMINAS”**. E informo ainda que toda a infraestrutura de apoio descrita na referida proposta serâ providenciada por esse campus a fim de que, se aprovada, a proposta tenha êxito em sua execuçâo.

Nome do(a) servidor(a)

Diretor Geral / *Pro Tempore*

Nome do campus